



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

**PROJETO DE LEI Nº 136/2022**

Fica autorizado instituir Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a prática de Queimadas Urbanas e Rurais e dá outras providências,

**Art. 1º** Fica autorizado instituir no Município de Araucária, a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a prática de queimadas urbanas e rurais, a ser realizada na primeira semana do mês de Junho, em razão de ser o dia 5 (cinco) de junho, o dia mundial do meio ambiente, com as seguintes finalidades:

**Parágrafo primeiro.** A lei visa a Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas e Rurais tem por objetivo trazer a população de Araucária a realidade enfrentada pelo Município, as ações, estruturadas para conscientização, prevenção e combate a prática de queimadas, incluindo procedimentos informativos e educacionais a respeito dos males causados pelas queimadas, suas causas, consequências, bem como o modo de evitá-las:

I – Orientar a população, os servidores públicos e municipais e os prestadores de serviços, contratados pela administração direta e indireta sobre a proibição de atear fogo em terrenos, áreas públicas ou privadas, urbanas e rurais e nos materiais resultantes de limpezas realizadas sem autorização competente.

II – Promover campanhas educativas no âmbito das Escolas Municipais sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, sobre comprometimento do meio ambiente e os riscos de extinção de espécies vegetais e animais;

III – Inibir as queimadas com a intensificação das ações de fiscalização;

IV – O perigo de soltar balões e dos fumantes pelo alto risco de provocar incêndios;

V – Reduzir a emissão de fumaça e dos poluentes em dispersão na atmosfera;

VI – Reduzir os números de pacientes atendidos com problemas respiratórios, bem com o agravamento das doenças respiratórias;

VII – Preservar o meio ambiente;

**Parágrafo segundo.** Nesta semana realizar-se-ão palestras, seminários com convite aberto a toda população, expondo as políticas de trabalhos desenvolvidas no âmbito municipal, os resultados alcançados, bem como, as metas propostas para os próximos anos.



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 01/06/2022 as 13:48:27.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**Art. 2º.** A Semana referida nesta lei será incluída no calendário oficial no Município de Araucária.

**Art. 3º.** Para dar cumprimento ao disposto nesta Lei a Administração Municipal poderá:

I – mobilizar todos os órgãos pertinentes da Prefeitura Municipal de Araucária, para a realização de limpeza, recolhimento de materiais depositados e implantação de aceiros nas áreas de reservas;

II – mobilizar os órgãos interessados e competentes na fiscalização em face do combate a queimadas.

III - veicular em destaque nos sítios da Prefeitura Municipal de Araucária o material informativo no combate a queimadas;

IV – veicular mensagens alertando a população sobre o risco das queimadas;

**Art. 4º** As ações previstas nesta lei deverão ser coordenadas pela Secretaria do Meio Ambiente e outras que o Município entender pertinentes.

**Paragrafo primeiro** – Os eventos e atividades promovidas poderão ser realizadas através de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.

**Paragrafo segundo.** As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados serão por ato voluntário e bilateral, não existindo remuneração pelo envolvimentos nas atividades.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 01 de junho 2022.

**Vagner Chefer**  
**Vereador**



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 01/06/2022 as 13:48:27.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**JUSTIFICATIVA**

Todos os anos como se sabe, está aumentando o número de queimadas, em margens de Brs, Urbano e Sítios, pensar em uma grande Campanha, sobretudo é o ideal, em escolas municipais com objetivo de diminuir esta situação que afeta a vida, o território e o planeta e no aspecto de preservação da natureza.

E perante a Constituição Federal no consoante ao artigo 225 da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 “Lei de Educação Ambiental e da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, Lei de Crimes Ambientais.

Câmara Municipal de Araucária, 01 de junho 2022.

**Vagner Chefer**  
**Vereador**



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 01/06/2022 as 13:48:27.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=119696&c=0UAT31>.